



**Ministério da Educação**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte**  
**CAMPUS PARNAMIRIM**

DIREÇÃO-GERAL DO CAMPUS PARNAMIRIM  
Rua Antônia de Lima Paiva, 155, Nova Esperança, PARNAMIRIM / RN, CEP 59143-455  
Fone: (84) 4005-4108

**EDITAL Nº 9/2026 - DG/PAR/RE/IFRN**

**13 de março de 2026**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – MONITORES(AS) PARA O PROJETO PARTIUIF**

**O DIRETOR-GERAL EM EXERCÍCIO DO CAMPUS PARNAMIRIM DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições delegadas através da Portaria n.º 1630/2023-Reitoria/IFRN, de 27 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União, de 29 de setembro de 2023,

**RESOLVE:**

Tornar público o presente edital para seleção de servidores(as) do IFRN – *Campus Parnamirim* para atuarem como Apoio Educacional do Programa Nacional de Promoção de Igualdade de Oportunidades para Acesso de Estudantes da Rede Pública de Ensino à Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (RFEPCT) - PartiuIF, instituído pela Portaria MEC Nº 1.169, de 2 de dezembro de 2024, de acordo com as especificações a seguir.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 - A presente seleção regida pelas normas estabelecidas neste Edital e executada pelo **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte – *Campus Parnamirim***, destina-se ao provimento de vagas existentes e à formação de cadastros de reserva, para vagas que, porventura, surjam no decorrer do prazo de validade do PartiuIF de acordo com a necessidade e o interesse do programa, a contar da data de publicação dos resultados e devida formalização de termo de compromisso.

**2. DO OBJETO E OBJETIVOS**

2.1 - A Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos (SECADI) e a Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (SETEC) do Ministério da Educação (MEC), nos termos que lhe competem o inciso II, artigo 8º da Portaria 1.169/2024, tornam público o PartiuIF que busca atender ao disposto no inciso VIII, art. 2º da Portaria MEC nº 470/2024, qual seja, o de enfrentamento das desigualdades étnico-raciais na educação, à equidade nas condições de oferta de todas as modalidades da Educação Básica e à prioridade no atendimento aos grupos sociais em maior situação de vulnerabilidade.

2.2 - O Programa Partiu IF tem o objetivo de oferecer aulas e atividades voltadas para a recuperação de aprendizagens de estudantes do 9º ano do Ensino Fundamental, matriculados em escolas públicas, buscando recompor as habilidades e competências necessárias para melhorar as oportunidades educacionais de acesso ao ensino médio das instituições, mediante a oferta de curso de formação inicial e continuada com carga horária de 320 horas.

2.3 - O objetivo deste edital é selecionar estudantes para atuar como MONITORES(AS) na turma do curso de formação inicial e continuada PartiuIF ofertado no *Campus Parnamirim*;

2.4 - Poderão concorrer as vagas estudantes regularmente matriculados(as) em cursos técnicos, de graduação e de pós-

graduação do IFRN que possuam um dos requisitos mínimos para cada vaga.

### 3. DAS CARACTERÍSTICAS DO CURSO PARTIUIF

3.1 - O curso será realizado na modalidade presencial, com início previsto a partir de 14 de abril de 2026, com duração de 8 (oito) meses. A carga horária total será de 320 (trezentas e vinte) horas.

3.2 - A programação das aulas, incluindo os dias da semana, turno e horários, seguirá a seguinte distribuição:

Quadro I – Distribuição por turmas e horários

Dias da semana	Turno	Horário	Observações
Terça, Quarta e Quinta-feira	Matutino	7h00 às 10h20	Atividades suplementares eventuais em outros dias, conforme necessidade.

### 4. DOS REQUISITOS MÍNIMOS

Quadro II – Das vagas e dos requisitos mínimos

Função - Disciplina	Vaga	Carga Horária Semanal (h)	Requisitos mínimos
MONITOR(A) – LÍNGUA PORTUGUESA	1	10	Ser aluno(a) regularmente matriculado no Campus Parnamirim, até o término do período de vigência do Programa PartiuIF
MONITOR(A) – MATEMÁTICA	1	10	Ser aluno(a) regularmente matriculado no Campus Parnamirim, até o término do período de vigência do Programa PartiuIF
MONITOR(A) – CIÊNCIAS DA NATUREZA	1	10	Ser aluno(a) regularmente matriculado no Campus Parnamirim, até o término do período de vigência do Programa PartiuIF

4.1 - Caso exista, terá preferência na seleção o(a) estudante matriculado(a) no Campus Parnamirim em Curso de Licenciatura na área da monitoria.

4.2 - As vagas disponíveis e a composição do cadastro de reserva serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação dos(as) candidatos(as), segundo critérios disponíveis no Quadro II.

### 5. DOS REQUISITOS BÁSICOS À CANDIDATURA

5.1 - Os (As) candidatos(as) a monitores(as) devem possuir, ao menos, os seguintes requisitos:

0. Estar matriculado(a) em curso técnico (a partir do 2º ano/período do curso) ou de graduação ou de pós-graduação no Campus Parnamirim;
- a. Estudar em turno diverso ao do que atuará como monitor(a);
- b. Estar regularmente matriculado até o término da vigência do Programa PartiuIF;
- c. No ato da inscrição inserir todos os dados solicitados, bem como anexar as documentações exigidas.

5.2 - Será eliminado(a) do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o(a) candidato(a) que, em qualquer tempo:

- a. Cometer falsidade ideológica com prova documental;
- b. Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- c. Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
- d. Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo; ou
- e. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.

## 6. DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) MONITOR(A)

- Auxiliar os(as) professores(as) em atividades pedagógicas, preparando materiais e organizando a sala de aula.
- Auxiliar na organização e aplicação de atividades educativas.
- Auxiliar no acompanhamento e registro de frequência dos alunos .
- Auxiliar os alunos com dúvidas sobre o conteúdo ensinado.
- Acompanhar atividades extracurriculares, de modo que sejam conduzidas de maneira segura e disciplinada.
- Comunicar problemas de disciplina aos professores e à administração escolar, colaborando na mediação de conflitos.
- Manter um bom relacionamento com os alunos, agindo como uma ponte entre eles e os professores .
- Promover um ambiente escolar positivo, incentivando o respeito e a inclusão entre todos os alunos.
- Identificar qualquer comportamento que possa ir contra a política de segurança e respeito da escola.
- Auxiliar na organização e manutenção de materiais didáticos e equipamentos escolares.
- Participar de reuniões de capacitação e desenvolvimento profissional, conforme necessário.
- Oferecer sugestões para melhorar os processos educacionais e disciplinares.
- Notificar registros de incidentes disciplinares e outras situações relevantes.
- Trabalhar em colaboração com outros(as) monitores(as) e equipes de apoio escolar para um ambiente harmonioso e eficaz.

## 7. DAS INSCRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 - Para a realização da inscrição, o(a) candidato(a) deverá preencher o formulário eletrônico disponível no endereço <https://forms.gle/JRV6efb7DFsHGEr86> no prazo previsto no cronograma do edital.

7.2 - A carga horária dedicada às funções deste Edital não poderá ser computada na carga horária regular de outra atividade de bolsista, monitor(a) ou estagiário(a) que o estudante realize no IFRN, por haver remuneração por meio de bolsa, nem poderá conflitar com suas atividades discentes ou comprometer a qualidade e o bom andamento de seu desempenho escolar.

7.3 - Para se inscrever, o(a) candidato(a) deverá preencher suas informações em formulário eletrônico (<https://forms.gle/JRV6efb7DFsHGEr86>), anexando os documentos relacionados abaixo:

- a. Declaração de matrícula constando *campus*, curso e semestre em que está matriculado(a);
- b. Histórico Escolar onde conste o Índice de Rendimento ou Coeficiente Escolar;
- c. Termo de Compromisso declarando que dispõe de carga-horária para atuação como MONITOR(a) que não coincida com sua carga horária regular de aulas ou de outras atividades que realize no IFRN e que se compromete com as atribuições da função para a qual está concorrendo, conforme modelo constante no Anexo I;
- d. Comprovantes para efeitos de pontuação dos critérios elencados no Quadro III.

7.4 - O(A) candidato(a) que não apresentar a documentação obrigatória completa ou deixar de apresentá-la no processo da inscrição será desclassificado(a) do processo seletivo.

7.5 - Caberá ao(a) candidato(a) total responsabilidade pelo correto preenchimento do Formulário de Inscrição e da

sequência dos documentos comprobatórios.

7.6 - É vedada a inscrição condicional, razão pela qual a não entrega de qualquer um dos documentos implicará no cancelamento da inscrição.

7.7 - A coordenação do projeto não se responsabiliza por inscrições recebidas fora do prazo em decorrência de eventuais problemas técnicos em tráfego de rede de internet e outros.

7.8 - Ao fazer sua inscrição, o(a) candidato(a) confirma que conhece e aceita as normas e exigências estabelecidas neste Edital, não cabendo ao(a) candidato(a) qualquer impugnação quanto às normas aqui contidas, inclusive quanto à disponibilidade de tempo para o cumprimento de suas atividades.

7.9 - Dúvidas ou informações deverão ser encaminhadas para carlos.duarte@ifrn.edu.br.

## 8. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

8.1 - A seleção dos(as) candidatos(as) será realizada pela Coordenação de Turma ou por comissão avaliadora composta por servidores indicados pela gestão do *Campus* Parnamirim com base nos itens e valores de pontuação dispostos no Quadro III.

Quadro III: Pontuação

Item	Descrição	Pontuação
1	Estudante em curso de Licenciatura na área da disciplina que está se candidatando  <i>Comprovação através de declaração assinada pela Secretaria Acadêmica ou emitida via Suap com certificação digital.</i>  <i>Não cumulativo com os itens 2, 3, 4 e 5.</i>	10 pontos
2	Estudante em curso de Licenciatura em disciplina de área distinta da que está se candidatando.  <i>Comprovação através de declaração assinada pela Secretaria Acadêmica ou emitida via Suap com certificação digital.</i>  <i>Não cumulativo com os itens 1, 3, 4 e 5.</i>	7 pontos
3	Estudante em curso de Graduação (exceto licenciaturas).  <i>Comprovação através de declaração assinada pela Secretaria Acadêmica ou emitida via Suap com certificação digital.</i>  <i>Não cumulativo com os itens 1,2, 4 e 5.</i>	7 pontos
4	Estudante em curso técnico.  <i>Comprovação através de declaração assinada pela Secretaria Acadêmica ou emitida via Suap com certificação digital.</i>  <i>Não cumulativo com os itens 1,2, 3 e 5.</i>	5 pontos
5	Estudante em curso de pós-graduação  <i>Comprovação através de declaração assinada pela Secretaria Acadêmica ou emitida via Suap.</i>	6 pontos

	<i>Não cumulativo com os itens 1, 2, 3 e 4.</i>	
6	<p>Índice de Rendimento acadêmico (IRA)</p> <p><i>Comprovação através do histórico parcial assinado pela secretaria acadêmica ou emitido via sistema eletrônico (SUAP) com certificação digital.</i></p>	<p>95,00 – 100,00 (5 pontos)</p> <p>90,00 – 94,99 (4 pontos)</p> <p>85,00 – 89,99 (3 pontos)</p> <p>80,00 – 84,99 (2 pontos)</p> <p>60,00 – 79,99 (1 ponto)</p> <p>Menor que 60,00 (0 ponto)</p>
7	<p>Participação em projetos de extensão no IFRN – membro, bolsista ou voluntário</p> <p><i>Comprovação através de declaração assinada pelo setor da Direção/Coordenação de Extensão do campus ou emitida via sistema eletrônico(SUAP) com certificação digital.</i></p>	1 ponto por projeto, máximo de 10 pontos
8	<p>Participação em projetos de ensino no IFRN – membro, bolsista ou voluntário</p> <p><i>Comprovação através de declaração assinada pelo setor da Direção de Ensino ou Coordenação de curso do campus ou emitida via sistema eletrônico(SUAP) com certificação digital.</i></p>	1 ponto por projeto, máximo de 10 pontos
9	<p>Participação em projetos de pesquisa no IFRN – membro, bolsista ou voluntário</p> <p><i>Comprovação através de declaração assinada pelo setor da Direção/Coordenação de Pesquisa do campus ou emitida via sistema eletrônico(SUAP) com certificação digital.</i></p>	1 ponto por projeto, máximo de 5 pontos
10	<p>Atuação anterior como monitor(a) no PartiuIF</p> <p><i>A atuação no Programa PartiuIF será comprovada por declaração emitida pela Coordenação do Programa ou pela Gestão do Campus, com indicação do período de atuação, função exercida e carga horária.</i></p>	0,5 ponto por mês de atuação, máximo de 4 pontos
11	<p>Atuação anterior como monitor(a) na disciplina da área que está se candidatando (exceto o PartiuIF).</p> <p><i>Comprovação através de declaração assinada pelo Coordenador de Curso ou Direção Acadêmica ou emitida via sistema eletrônico(SUAP) com certificação digital.</i></p>	1 ponto por atuação, no máximo 4 pontos
12	<p>Atuação anterior como monitor(a) em disciplina distinta da que está se candidatando (exceto o PartiuIF)</p> <p><i>Comprovação através de declaração assinada pelo Coordenador de Curso ou Direção Acadêmica ou emitida via sistema eletrônico(SUAP) com certificação digital.</i></p>	0,5 ponto por atuação, no máximo 2 pontos

8.2 - Em caso de empate, serão considerados os critérios abaixo, na seguinte ordem:

- a. maior idade;
- b. maior rendimento acadêmico;
- c. ser estudante em curso de Licenciatura na área da disciplina que está se candidatando;
- d. ser estudante em curso de Licenciatura em disciplina em área distinta da que está se candidatando;
- e. sorteio, no caso de se persistir o empate.

8.3 - O(A) candidato(a) que desejar interpor recurso contra o resultado da etapa única (análise de currículo) poderá fazê-lo no período determinado no cronograma do edital, exclusivamente via Internet, no endereço do formulário de recurso <https://forms.gle/UhtdLU3ikerDaFry9>.

8.4 - Os resultados dos recursos são irrecorríveis e serão publicados com os resultados finais de seleção, nos sítios eletrônicos institucionais.

8.5 - O resultado final será divulgado no dia estipulado no cronograma do edital, na página do IFRN.

## **9. DA ADMISSÃO E DA REMUNERAÇÃO**

9.1 - O pagamento das bolsas será realizado pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte (FUNCERN), gestora financeira do Programa na Região Nordeste, e será realizado através da transferência direta dos recursos a(os) candidatos(as) selecionados(as), por meio de depósito em conta bancária, de acordo com as orientações administrativas estabelecidas pela Fundação.

9.2 - Cada monitor(a) será contratado e receberá 8 (oito) parcelas de bolsas no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), referentes ao período de abril a novembro de 2026.

9.3 - Os(as) estudantes que atuaram em projetos de extensão anteriores e foram excluídos(as) da ação por motivos de ausência ou descumprimento de suas atribuições ficam impedidos de participar deste processo seletivo.

9.4 - Não serão aceitas para o pagamento da bolsa contas correntes que possuam limite diário para depósitos ou transferências e as contas correntes exclusiva para recebimento de salário. Em caso de conta conjunta, o bolsista deve ser o titular da conta, não podendo ser conta poupança.

9.5 - Os bancos a seguir não são aceitos para fins de pagamento pela FUNCERN: Iti Itaú, Bradesco Next, Pagbank (Pagseguro), Will, Digió, Original, NG Cash, Cora, Mercantil, contas de benefícios sociais, Agência 3880 da Caixa Econômica Federal (não permite o pagamento nem via transferência e nem via PIX) e contas poupança do Banco do Brasil.

9.6 - O(A) estudante receberá remuneração a título de bolsa, não configurando vínculo empregatício com a FUNCERN ou o IFRN.

## **10. DAS ATIVIDADES**

10.1 - O(A) estudante selecionado(a) atuará no Projeto Partiu IF, por 8 (oito) meses, iniciando no mês de abril de 2026, podendo o exercício ser prorrogado a critério da Administração.

10.2 - Os horários e dias de atividades ficam a critério da Coordenação de Turma do PartiuIF no *Campus* Parnamirim, cabendo ao(a) estudante acatar integralmente essas definições, sob pena de desligamento do programa.

10.3 - O(A) monitor(a) selecionado como bolsista não terá direito a férias em relação às atividades do Projeto. Quando o/a estudante estiver no gozo de férias regulamentares das atividades vinculadas a Instituição deverá exercer normalmente as atividades vinculadas ao Projeto Partiu IF.

## **11. DA CONVOCAÇÃO**

11.1 - A convocação dos(as) candidatos(as) selecionados(as) será feita pela Coordenação de Turma do PartiuIF no *Campus* Parnamirim e obedecerá à lista de classificação do resultado final, que será publicado no sítio da internet <https://forms.gle/UhtdLU3ikerDaFry9>.

11.2 - A recusa ou ausência de manifestação por parte do(a) candidato(a) convocado(a) implicará na convocação imediata do(a) próximo(a) classificado(a).

11.3 - Para fins de contratação, os(as) candidatos(as) convocados(as) deverão enviar documentação complementar quando solicitado, ao e-mail carlos.duarte@ifrn.edu.br, a fim de confirmar sua aceitação da vaga.

## 12. CRONOGRAMA

Etapa	Período	Meio
Publicação do edital	16/03/2026	Portal do IFRN
Período de inscrições	17 a 22/03/2026	<a href="https://forms.gle/JRV6efb7DFsHGEr86">https://forms.gle/JRV6efb7DFsHGEr86</a>
Período de avaliação das Documentações	23 a 31/03/2026	Comissão
Resultado preliminar	01/04/2026	Portal do IFRN
Período de apresentação de recursos	02/04/2026	<a href="https://forms.gle/UhtdLU3ikerDaFry9">https://forms.gle/UhtdLU3ikerDaFry9</a>
Resultado final após recursos	08/04/2026	Portal do IFRN

12.1 - A coordenação do Programa poderá alterar o cronograma de realização das atividades, conforme as necessidades do PartiuIF e as condições de sua execução.

12.2 - Havendo alteração do cronograma, os(as) candidatos(as) classificados(as) serão consultados(as) quanto à possibilidade de prestar o serviço na nova data. Não havendo possibilidade, será convocado(a) outro(a) candidato(a), conforme a ordem de classificação dos resultados do Edital.

## 13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à concessão da bolsa, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da administração da Direção Geral do *Campus* Parnamirim, bem como da respectiva disponibilização financeira, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.

13.2 - A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à concessão da bolsa, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da administração da Direção Geral do *Campus* Parnamirim, bem como da respectiva disponibilização financeira, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.

13.3 - A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

13.4 - É de inteira responsabilidade do(da) candidato(da) acompanhar a publicação dos resultados do processo seletivo.

13.5 - Em qualquer etapa do processo seletivo, será excluído o(a) candidato(a) que utilizar meio fraudulento, meio ilícito, proibido ou atentar contra a disciplina no local de realização das inscrições ou análise dos currículos.

13.6 - Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Turma do PartiuIF no *Campus* Parnamirim.

13.7 - Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares e/ou avisos oficiais que forem publicados nos portais dos IFXX Campus Parnamirim participantes, inclusive os editais de alteração, se houver.

\_assinado eletronicamente por\_

PAULO VITOR SILVA

Diretor-Geral do *Campus* Parnamirim

(Portaria nº N° 2304/2024 - RE/IFRN, de 23/12/2024,  
publicada no DOU de 24/12/2024)

## ANEXO I

### TERMO DE COMPROMISSO

Eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx, Matrícula nº xxxxxxxxx, estudante regularmente matriculado(a) no Curso xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx do Campus XXXXXX candidato(a) regularmente inscrito(a) para a Seleção Simplificada de Estudantes, Edital nº xx/20xx-DG/XX/IFXX, para atuar nos cursos do PartiuIF, assumo o compromisso de, uma vez selecionado(a), para atuar na função de MONITOR(A), não comprometer minha carga-horária de estudo ou de atuação em atividades acadêmicas junto ao IFRN *Campus* Parnamirim, em razão da minha atuação junto ao referido Programa, bem como cumprir todas as atribuições da função indicadas neste edital.

Outrossim, declaro ter ciência de que o descumprimento do compromisso acima resultará em minha exclusão do programa e inabilitação dos próximos processos seletivos.

Local/UF, xx de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx de 20xx.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Candidato(a)

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Coordenador do Curso/Diretor Acadêmico

Documento assinado eletronicamente por:

- Paulo Vitor Silva, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - DG/PAR, em 13/03/2026 23:24:25.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 13/03/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1041281  
Código de Autenticação: 3a147cfbad

